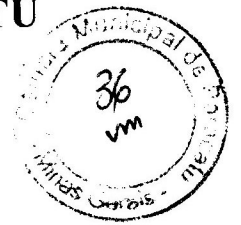




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.171, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Castração e Vacinação de Cães e Gatos nas Comunidades Rurais do Município de Paracatu.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da lei orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Paracatu, a Campanha Municipal de Castração e Vacinação de Cães e Gatos nas Comunidades Rurais, a ser realizada de forma periódica, com caráter educativo, preventivo e de promoção da saúde pública.

Art. 2º. São objetivos da Campanha:

- I - conscientizar a população sobre a importância do controle reprodutivo de cães e gatos;
- II - estimular a vacinação dos animais domésticos, visando à prevenção de zoonoses;
- III - contribuir para a redução do abandono e da superpopulação de animais;
- IV - promover ações de educação em saúde junto às comunidades rurais, de forma programática.

Art. 3º. As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com:



- I - a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como demais órgãos municipais e estaduais de saúde e meio ambiente;
- II - organizações da sociedade civil, universidades e entidades de proteção animal;
- III - clínicas veterinárias e profissionais habilitados, mediante convênios ou parcerias.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 12 de junho de 2026, aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.


PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
<u>12/06/2026</u>
 SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal capl.parcaturamg.gov.br
Paracatu (MG) 12 - 06 - 26
Daniel Barbosa
SERVIDOR RESPONSÁVEL